



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

## PROJETO DE LEI Nº 018, DE 12 DE JULHO DE 2023.

### ALTERA A LEI 3.065, QUE TRATA DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, inciso I, da Lei 3.065/2022, que trata das Subvenções para o exercício de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º** Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2023, às respectivas entidades e valores designados:

#### I – Subvenções

<b>Descrições</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Associação Assistencial das Pessoas Excepcionais	146.000,00
Associação Assistencial Protetora dos Animais	186.000,00
Doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	25.000,00
Entidade Assistencial dos Idosos	415.000,00
Hospital e Maternidade	2.278.050,00
Associação de Grêmio Esportivo Montebelense - AGEMB	36.000,00

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Belo, 12 de julho de 2022.

**Kleber Antônio Ferreira Boneli**  
**Prefeito Municipal**

**Felipe Augusto Martins Tranches**  
**Chefe de Gabinete**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Silvano de Paula Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Submetemos apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei 019/2023, que altera a Lei 3.065, que trata de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A alteração se faz necessária em virtude da destinação de valores específicos para o Lar dos Idosos de Monte Belo e para a APAE de Monte Belo, provenientes de emendas parlamentares previstas na Portaria SNAS nº. 39 de 05 de julho de 2023.

Dos recursos previstos para Monte Belo, os valores de R\$ 150.000,00 e R\$ 25.000,00, foram destinados ao Lar dos Idosos de Monte Belo e o valor de R\$ 50.000,00 à APAE de Monte Belo, visando fortalecer e aprimorar o trabalho realizado por essas instituições em prol dos idosos e das pessoas com deficiência no nosso município.

Considerando a importância dessas duas instituições no contexto social de Monte Belo, bem como a necessidade de investimentos contínuos para que possam oferecer serviços de qualidade à comunidade, justifica-se plenamente a alteração da Lei de Subvenções para o exercício de 2023, qual seja, a de nº. 3.065/2022, para acomodar as emendas parlamentares recebidas, as quais representam um apoio financeiro fundamental para a manutenção e fortalecimento das atividades do Lar dos Idosos e da APAE.

Portanto, diante da relevância social das instituições beneficiadas e do impacto positivo que os recursos advindos das emendas parlamentares proporcionarão, requer-se o apoio e aprovação unânime dos nobres parlamentares para a aprovação do Projeto de Lei 020/2023.

Cumprimento-os cordialmente.

**Kleber Antônio Ferreira Boneli**  
**Prefeito Municipal**

**Felipe Augusto Martins Tranches**  
**Chefe de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor  
Silvano de Paula Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Venho, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal:**

**PROJETO DE LEI N° 018/2023 – ALTERA A LEI 3.065, QUE TRATA DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Justificativa:**

O trâmite em regime especial se dá pela necessidade de realizar as destinações financeiras para as entidades beneficiadas (Lar dos Idosos e APAE), através de subvenção, dos valores previstos na Portaria SNAS nº. 39, de 05 de julho de 2023.

Esperamos contar com a compreensão dos Edis dessa Casa, pedimos que o mesmo seja analisado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Monte Belo, 12 de julho de 2023.**

**KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI**

**Prefeito Municipal**